

INSTITUTO	Documentação
IBAMA	
Fonte: D.O.U. nº 170-E (Segunda)	
Data: 4/9/2001	Pg 68
Class. 170-E-170-E	

PORTARIA Nº 102, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833 de 5 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista as disposições do art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho 2000, publicado no DOU de 19 de julho de 2000, e do Decreto nº 1.922, publicado no DOU de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.003228/01-86, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 633,00 ha (seiscentos e trinta e três hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA JURUCUTU/JURUCUTU DO FORMOSO, reserva denominada RPPN GUARA I e II no Município de Cocos, Estado da Bahia, de propriedade de Jose Roberto Marinho, matriculado em 28/08/1998, sob o número 3.424; registrado no de Registro de Imóveis, comarca de Coribe, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dá-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA